



IX Congresso Nacional de Educação - EDUCERE
III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia
26 a 29 de outubro de 2009 - PUCPR

A CLASSE HOSPITALAR COMO GARANTIA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HOSPITALIZADO: UMA NECESSIDADE NA CIDADE DE PONTA GROSSA

ZAIAS, Elismara – UEPG
elismarazaias@yahoo.com.br

PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira de
erciliapaula@terra.com.br

Eixo Temático: Pedagogia Hospitalar
Agência Financiadora: Fundação Araucária

Resumo

O presente trabalho analisa a ausência do cumprimento do direito à educação em contexto hospitalar na cidade de Ponta Grossa- Paraná. Também verifica a necessidade de implantação de classe hospitalar no município. A região atualmente possui três hospitais com ala pediátrica e regime de internamento, mas nenhum com classe hospitalar. Dois destes hospitais possuem brinquedoteca com ações de voluntários em parceria com um projeto de extensão, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa. A metodologia deste trabalho constou de análise da legislação referente ao direito à educação da criança hospitalizada, análise de demandas educacionais das crianças e adolescentes que frequentaram as brinquedotecas nos hospitais de Ponta Grossa através de fichas de caracterização educacional, social e cultural da população atendida, nos anos de 2007, 2008 e início de 2009. Foram analisados, também, os diários de campo produzidos pelos estagiários. A fundamentação teórica baseou-se em autores como Cury (2002), Paula (2004 e 2006) e Matos e Mugiatti (2008). Os resultados da pesquisa apontaram que há necessidade da implantação de classe hospitalar na cidade de Ponta Grossa, visto que há um predomínio de crianças com idade na faixa etária entre 6 a 17 anos que já frequentavam a escola e mantiveram-se afastadas por um determinado período. O tempo de internamento oscilou de dois dias a três meses. Vale ressaltar que durante 24 meses de observação nestes espaços, nenhuma criança desfrutou de atendimento educacional que propiciasse a continuidade dos estudos, pois verificou-se que tanto as escolas, como outras instâncias, não buscaram atender este direito. Portanto, cabe destacar que o direito à continuidade da educação dentro do contexto hospitalar não tem sido cumprido e, em muitos casos, esta necessidade da região parece desconhecida ou desconsiderada pelos profissionais das prefeituras, dos hospitais, das escolas e do próprio Estado.

Palavras chave: Direito à educação. Classe hospitalar. Município de Ponta Grossa.

Introdução

O direito e acesso à educação para todos têm suscitado o reconhecimento e a necessidade de uma educação em diferentes contextos, extrapolando os muros escolares. De acordo com Cury (2002) o acesso à educação é também um meio de abertura que dá ao indivíduo uma chave de autoconstrução e de se reconhecer como sujeito capaz de opções e com inúmeras oportunidades de crescimento como cidadão. O autor destaca ainda que, como os atores sociais têm conhecimento da importância que o saber ocupa na sociedade em que vivem, o direito à educação passa a ser politicamente exigido como uma arma não violenta de reivindicação e de participação política. Assim, a educação como direito e sua efetivação em práticas sociais, se convertem em instrumento de redução das desigualdades e das discriminações que permeiam as relações na sociedade.

Diante do exposto acima é que podemos afirmar que o papel da educação, segundo Matos e Mugiatti (2008), torna-se cada vez mais importante face à multiplicidade de demandas das necessidades sociais emergentes com intuito de uma sociedade mais humana, consciente e justa, independente do contexto em que os sujeitos se encontram. Frente a isso é que podemos situar a pedagogia hospitalar, a qual busca atender crianças e adolescentes hospitalizados que permanecem um determinado tempo no hospital longe do seu processo de escolaridade, garantindo, desta forma, a continuidade e democratização do acesso ao conhecimento.

O objetivo deste trabalho é apresentar uma análise da ausência do cumprimento do direito à educação em contexto hospitalar na cidade de Ponta Grossa - Paraná. Busca-se, também, verificar a necessidade de implantação de classe hospitalar no município. contexto hospitalar tem sido cumprido na cidade de Ponta Grossa- Paraná, bem como verificar a necessidade de implantação de classe hospitalar no município. Este trabalho é originário de pesquisa e vivência em atividades extensionistas de uma brinquedoteca hospitalar implantada em dois hospitais da região. Cabe destacar que esta pesquisa faz parte de um projeto mais amplo que pretende analisar as políticas públicas de atendimento à criança hospitalizada no estado do Paraná.

A legislação garantindo o direito à educação da criança e adolescente hospitalizado

A necessidade de criação de classes hospitalares já é reconhecida pela nossa legislação brasileira como um direito às crianças e adolescentes hospitalizados. Com a promulgação da lei maior que rege nosso país, a Constituição Federal de 1988, há uma preocupação com a educação, no Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, artigo 205, destaca que:

a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Tendo como base a Constituição Federal de 1988, inúmeras leis foram surgindo, a partir da década de 90, como forma de regulamentar este direito à educação. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) retrata sobre vários princípios que a legislação brasileira institui para defender a infância e a juventude. Versam sobre os direitos fundamentais à saúde, educação, dentre outros. No seu artigo 9 retrata sobre “o direito à educação de desfrutar de alguma forma de recreação, programa de educação para a saúde”. Observamos aqui um grande avanço no sentido de se preocupar e instituir ações a esta parcela da sociedade que durante muito tempo mantiveram-se excluída do processo educativo.

Mais tarde institui-se a Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 1994) que insere o termo “classes hospitalares”, atribuindo importância à responsabilidade da execução do direito das crianças e adolescentes hospitalizados no que pertence à educação. Visando proteger a criança e adolescente cria-se, também, a Resolução n. 41/95 (BRASIL, 1995) que relata especificamente sobre os Direitos das crianças e dos adolescentes hospitalizados, dentre eles o direito à educação com destaque ao acompanhamento do currículo escolar durante sua permanência hospitalar.

Posterior a esse processo, tem-se a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96 (Brasil, 1996) - no título II “Dos princípios e fins da educação” que retrata:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...]

Percebemos que a LDB 9394/96, embasada pela Constituição Federal de 1988, retoma e enfatiza a idéia de uma educação para todos destacando a condição de cidadão.

Por meio da Resolução do Conselho Nacional da Educação (BRASIL, 2001) institui-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Assim, reaparece a preocupação com as classes hospitalares e atendimento domiciliar de maneira mais sistemática. Em seu artigo 13 destaca a necessidade da ação integrada entre a escola e sistemas de saúde para a continuidade da aprendizagem, fato este que contribui para o retorno da criança/adolescente e reintegração ao grupo escolar por meio de um currículo flexibilizado.

Em 2002 tem-se outro documento intitulado “Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar: estratégias e orientações”, publicado pelo MEC (BRASIL, 2002) com objetivo específico de estruturar ações, políticas de organização do sistema de atendimento educacional em ambientes hospitalares e domiciliares.

Reconhecendo a importância de continuidade à educação dentro dos hospitais, tem-se no Paraná uma atitude inédita do governo destacando-se por reconhecer oficialmente essa forma de atendimento educacional voltada para a construção de uma política pública. O programa SAREH- Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar- (PARANÁ, 2007) foi instituído por meio da Resolução 2527/2007 com o objetivo de propiciar o atendimento educacional aos educandos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola, devido ao internamento hospitalar ou tratamento de saúde. Este programa permite a continuidade do processo de escolarização, a inserção ou a reinserção dos sujeitos em seu ambiente escolar. O SAREH já foi implantado em oito hospitais que contemplam três municípios do Estado. (PARANÁ, 2007).

Acerca da legislação apresentada, podemos perceber que a preocupação com uma educação para todos, preconizada pela Constituição Federal de 1988, vem mobilizando vários setores com o objetivo de garantir este direito da continuidade do processo educativo. No entanto, como destaca Sifuentes (2009) a inscrição pura e simples desse importante e tão preconizado direito na Constituição brasileira não resolveu, por si só, como não se esperaria que o fizesse, o problema da exclusão ao direito de ensino. Torna-se necessário, de acordo

com a autora, mecanismos adequados para a efetivação deste direito de modo que não se torne somente apenas uma previsão normativa para ilustrar a existência deste direito.

Portanto, as leis que amparam a educação em contexto hospitalar vêm reforçar e legitimar o direito à educação, visto que o desenvolvimento de uma criança, bem como o seu aprendizado não pára em virtude de uma internação. Porém, observamos que o direito está garantido em lei e reconhecido oficialmente, mas ainda desconhecido por uma grande parcela da população e muitas vezes restrito somente no papel, longe de ser efetivado por meio de iniciativas que o tornem realidade.

O direito à educação da criança e adolescente hospitalizado: o contexto da pesquisa

Segundo Paula (2006) a educação dentro dos hospitais têm representado um papel significativo para as crianças e adolescentes que durante muito tempo foram silenciados e excluídos em relação ao direito à educação. Estas crianças, por diversas vezes, foram consideradas incapazes de dar continuidade aos seus estudos ocasionando defasagens no seu aprendizado ao retornarem para a escola regular.

Tendo em vista a importância e necessidade do direito à educação à todos, incluindo aí esta minoria de crianças hospitalizadas, é que a classe hospitalar adquire seu caráter de democratização na continuidade e acesso à educação. O município de Ponta Grossa ainda não possui classe hospitalar em nenhum dos três hospitais que mantém ala pediátrica com regime de internamento, mas dois desses hospitais contam com a atuação de acadêmicos voluntários que realizam atividades na brinquedoteca implantada nos hospitais por meio do “Projeto Brilhar: Brinquedoteca, Literatura e Arte no espaço hospitalar”.

Cabe ressaltar que há uma preocupação com o brincar dentro do hospital, pois considera-se que esta atividade se transforma numa fonte inibidora de sofrimentos e angústias. Desta maneira, a presença de brinquedos e de atividades diferenciadas neste ambiente contribui para diminuir as sensações desagradáveis (medo, a dor) e para manter o processo natural de desenvolvimento infantil (processo este que é interrompido quando há uma internação). Frente a isso, criou-se a Lei Federal 11.104 de 21 de março de 2005 (BRASIL, 2005), de autoria da deputada Luiza Erundina, a qual propôs a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Mas a lei ainda é falha, pois não faz menção à formação dos profissionais que devem atuar neste ambiente. Porém, a deputada Erundina (2005) relatou

posteriormente que a brinquedoteca não é somente um amontoado de brinquedos, mas requer também a presença de técnicos, psicólogos, pedagogos de modo a intervir nestes espaços de maneira adequada.

Portanto, o “Projeto Brilhar” está em consonância com a lei que garante este direito ao brincar dentro do hospital. Este projeto de extensão teve início em 2006 e é coordenado por uma professora do departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. A atuação no hospital conta com a participação de acadêmicos dos cursos de Letras, Pedagogia, História e Enfermagem que desenvolvem atividades pedagógicas e lúdicas semanalmente com as crianças. A brinquedoteca foi implantada primeiramente em um hospital filantrópico da cidade. No ano de 2009, ampliaram-se as atividades para um hospital municipal, devido a demanda de crianças e interesse da instituição em proporcionar alguma forma de atendimento diferenciado a estas crianças, bem como pelo espaço específico no hospital destinado à recreação que não estava sendo utilizado.

Frente a isso, este trabalho surgiu da minha participação em atividades extensionistas durante três anos: 2007, 2008 e 2009. Nessa experiência, surgiram várias inquietações quanto aos direitos à educação das crianças hospitalizadas, considerando a presença do voluntariado dentro dos hospitais e a ausência da responsabilidade governamental em contratar profissionais para este trabalho.

Concomitante a esse aspecto, por diversas vezes, na atuação da brinquedoteca, os estagiários procuravam atender o direito à educação para com as crianças, uma vez que faziam a aproximação da escola regular frente ao tempo de internamento de alguns sujeitos. Ou seja, muitas vezes, a brinquedoteca adquiria um caráter de classe hospitalar devido às necessidades encontradas neste processo de internamento, no qual somente o lúdico não dá conta de atender todas as necessidades.

Como forma de sistematizar e enfatizar a importância da classe hospitalar na cidade de Ponta Grossa, a metodologia utilizada nesta pesquisa foi:

- a) Análise das fichas de caracterização da população preenchida diariamente pelos estagiários que contemplam as seguintes informações: nome da criança atendida, faixa etária, cidade, escolaridade, tipo de escola e patologias. Esta caracterização compreende os anos de 2007 e 2008 no hospital filantrópico, e início do ano de 2009 abrangendo também um hospital municipal atendido pelo “Projeto Brilhar”. Vale

ressaltar em ambos hospitais há crianças que são atendidas pelo SUS e demais convênios particulares.

- b) Análise dos diários de campo produzidos pelos estagiários que relatam sobre os principais acontecimentos do dia, bem como as atividades desenvolvidas socializando com todo o grupo via e-mail. Segundo Lopes (1993 *apud* Roese et al, 2006) o diário de campo apresenta-se como uma ferramenta complexa, capaz de dar conta de amplos objetivos, podendo considerá-lo um instrumento de interpretação-interrogação pelas características apresentadas.

Análise da situação educacional no contexto hospitalar do município de Ponta Grossa

A pesquisa levou-nos a refletir sobre a importância da implantação de classe hospitalar na região de Ponta Grossa. Abordando primeiramente os dois anos de acompanhamento no hospital filantrópico, totalizando 19 meses, podemos perceber o elevado número de crianças atendidas na brinquedoteca hospitalar e que ficaram abandonadas pela escola, como nos mostra a tabela 1. Já no ano de 2009, conforme a tabela 2 com os hospitais filantrópico e municipal, observamos a quantidade de crianças num curto espaço de tempo que ficaram excluídas do processo educativo

Tabela 1: Crianças e adolescentes atendidos no hospital filantrópico (2007 e 2008)

2007 (abril a novembro)		2008 (março a dezembro)	
Faixa etária	Número de crianças	Faixa etária	Número de crianças
0 a 5 anos	69	0 a 5 anos	116
06 anos	21	06 anos	15
07 anos	16	07 anos	17
08 anos	07	08 anos	21
09 anos	16	09 anos	26
10 anos	09	10 anos	20
11 anos	08	11 anos	10
12 anos	07	12 anos	17
13 anos	03	13 anos	05
14 anos	08	14 anos	02
16 anos	02	17 anos	04
Total: 166 crianças		Total: 253 crianças	

Analisando a tabela 1, que contempla somente o hospital filantrópico, observamos que há um predomínio de crianças e adolescentes com idade na faixa etária entre 6 a 17 anos que já frequentavam a escola e mantiveram-se afastadas por um determinado tempo. No ano de 2007 do total de 166 crianças, 97 se enquadraram na faixa etária entre 6 a 17 anos, sendo que das 69 crianças com idade entre 0 a 5 anos, 32 já estavam matriculadas na Educação Infantil.

No ano de 2008 a situação se repete, pois de um total de 253 crianças e adolescentes, 137 estavam na faixa etária entre 6 a 16 anos. Já com idades entre 0 a 5 anos, 40 frequentavam a Educação Infantil. No total foram atendidos 419 crianças e adolescentes nos anos de 2007 e 2008.

Tabela 2: Crianças e adolescentes atendidos no hospital filantrópico e municipal (2009)

Hospital filantrópico/ 2009 (março a maio)		Hospital municipal/ 2009 (abril a maio)	
Faixa etária	Número de crianças	Faixa etária	Número de crianças
0 a 5 anos	23	0 a 5 anos	39
06 anos	02	06 anos	08
07 anos	05	07 anos	03
08 anos	05	08 anos	02
09 anos	02	09 anos	03
10 anos	02	10 anos	01
11 anos	02	11 anos	01
12 anos	02	12 anos	05
14 anos	04	13 anos	04
Total: 47 crianças		Total: 66 crianças	

A tabela 2 nos traz dados do ano de 2009 nos dois hospitais. No hospital filantrópico a situação novamente se repete quando comparado aos anos de 2007 e 2008, pois há um predomínio de crianças e adolescentes na faixa etária entre 6 a 14 anos totalizando 24 pessoas. Das 23 crianças com idades entre 0 a 5 anos, 10 já frequentavam a Educação Infantil. Já no hospital municipal, das 66 crianças e adolescentes, 27 se encontravam na faixa etária entre 0 a 13 anos, sendo todas matriculadas na escola regular. Neste caso houve um predomínio de crianças na faixa etária entre 0 a 5 anos totalizando 39 crianças, porém 19 delas já estavam na Educação Infantil. O número de crianças e adolescentes nos dois hospitais, referente ao ano de 2009 num período de três meses, resultam em 113 hospitalizados.

A análise das tabelas nos remete a pensarmos sobre a importância da escolarização dentro do hospital, pois como enfatizado nos dados, há um maior número de crianças que frequentam a escola regular se comparado com aquelas que ainda não estão na escola. Nesse sentido cabe destacar Fonseca (2003), a qual retrata que o trabalho de um profissional da educação dentro do hospital, mesmo que por um tempo pequeno, tem grande importância para as crianças hospitalizadas, visto que a ação educativa colabora para a reação da criança de maneira positiva frente ao processo de internamento. Segundo a autora, deve se considerar que o espaço hospitalar se apresenta como um ambiente impessoal, e a partir do momento em que o professor interage com o aluno deve respeitar esta sua fase de tratamento. Torna-se

necessário utilizar como estratégia o diálogo e a prática subsidiada por ações que serão desenvolvidas de acordo com o contexto e com a necessidade de cada criança ou grupo.

O tempo de internamento das crianças e adolescentes nos dois hospitais oscilou de dois dias a três meses, em detrimento das patologias, sendo as mais frequentes apendicite, acidentes e tratamentos de câncer. Vale ressaltar que nenhum dos sujeitos desfrutou de atendimento educacional que propiciasse a continuidade dos estudos, pois verificou-se que tanto as escolas, como outras instâncias, não buscaram atender este direito.

De uma maneira geral, a maioria das crianças provém de escola pública e residem no próprio município, o que facilita a busca da escola em subsidiar este aluno no hospital para acompanhamento das atividades escolares, em virtude da ausência de classe hospitalar. Com relação às escolas particulares, a procura por este alunado também foi inexistente. Recentemente a prefeitura contratou uma terapeuta para atuar na brinquedoteca do hospital municipal, mas ainda falta o professor.

É interessante destacar que a estrutura, o número de crianças atendidas no hospital bem como a demanda de materiais é indispensável para se implementar o trabalho educativo no espaço hospitalar. Em ambos os hospitais na cidade de Ponta Grossa, a estrutura comporta a implantação de classe hospitalar e atendimento especializado, uma vez que há de se considerar que muitos atendimentos são realizados no próprio leito da criança hospitalizada pelo fato dela não poder se deslocar até a classe, o que não impede que este tipo de trabalho aconteça.

De acordo com Paula (2004) é preciso considerar que nem todas as crianças e adolescentes têm condições de participar das atividades educacionais no hospital devido ao seu estado de saúde. Todavia, existem muitas crianças e adolescentes hospitalizados que apresentam condições físicas e emocionais propícias a dar continuidade ao estudo, e que estão sendo privados deste direito em muitos hospitais.

Analisando os diários de campo das estagiárias constatou-se que foram vários os momentos em que os acadêmicos enfatizavam a ausência desta modalidade de educação no município e a dificuldade de recuperação da auto estima com relação às crianças que ficavam mais tempo internadas. Por vezes citaram casos extremos em que crianças se sentiam desestimuladas ao retornar à escola regular pelo fato do longo afastamento e sentimento de exclusão com relação à sua rotina escolar. Tendo em vista estas características, a inclusão da escolarização dentro do hospital busca tratar a criança e o adolescente hospitalizado não

somente como meros pacientes, mas como pessoas que possuem direitos, interesses e necessidades.

Cabe destacar que somente a lei não basta para garantir o direito da criança de desfrutar da continuidade à educação em contexto hospitalar, mas já é um primeiro passo. Conforme Cury (2002), declarar um direito é bastante significativo, pois equivale a colocá-lo dentro de uma hierarquia que o reconhece como um ponto prioritário das políticas sociais. Mais significativo ainda se torna esse direito quando ele é declarado e garantido efetivamente pelo poder interventor do Estado, no sentido de assegurá-lo e implementá-lo. Declarar é retirar do esquecimento e proclamar aos que não sabem, ou esqueceram, que eles continuam a ser portadores de um direito importante. Em virtude disso, resulta a necessária cobrança deste direito quando ele não é respeitado. Partindo das idéias do autor, é que se reconhece a necessidade de criar políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes hospitalizados que não se restrinjam somente à alguns ou à existência arquivada de mais uma lei, mas que esteja voltada à todos que não tem possibilidade de frequentar a escola regular e são dignos de possuir este direito garantido e efetivado.

Considerações Finais

Os resultados da pesquisa apontaram que há necessidade da implantação de classe hospitalar na cidade de Ponta Grossa, visto que houve um número significativo de crianças atendidas e que permaneceram distantes da escola regular por um longo período sem assistência no hospital. A existência da rede SAREH (Sistema de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar) no estado do Paraná, é uma das alternativas para que este atendimento se torne realidade na região. Torna-se viável destacar que também cabe à prefeitura manifestar interesse e formular iniciativas para sanar esta necessidade, visto que o hospital municipal, atendido pelo “Projeto Brilhar” desde início de 2009, é mantido pela prefeitura que parece mostrar-se indiferente com a realidade do local, comprometendo-se em apenas aceitar e disponibilizar o voluntariado na brinquedoteca, eximindo-se das questões escolares e da contratação de professores.

A classe hospitalar, apesar do amparo legal, ainda se apresenta como um desafio para a implementação desta modalidade de ensino dentro dos hospitais. Uma grande parcela da sociedade ainda insiste em não reconhecer, ou desconsiderar que o ensino no hospital se constitui como respeito e direito de cidadão a dar continuidade aos seus estudos. Como retrata

Matos e Mugiatti (2008) a partir do momento em que se verifica a necessidade da existência de uma práxis, uma técnica pedagógica nos hospitais, constata-se a existência de um saber voltado para as crianças e adolescentes hospitalizados calcados por um processo de ensino-aprendizagem, o que se justifica a presença e existência, não somente em falas ou documentos, da pedagogia hospitalar.

Vale destacar que o reconhecimento da educação dentro do hospital é bastante recente, e a luta pela conquista deste espaço passa por um processo lento e gradativo. Isso nos remete a pensarmos que se trata de uma questão cultural, pois são considerados minorias muito fracas para garantir este direito. Temos a cultura de assimilar que o conhecimento sistematizado é adquirido e permitido somente dentro da escola, como se as crianças que estão no hospital estivessem à margem da sociedade, assim como os indígenas, os ciganos, enfim, uma determinada parcela da sociedade que ainda se encontra negligenciada do processo educacional e que necessitam de um olhar mais apurado com relação à efetivação e o contato com a prática educativa.

Por fim, é interessante assinalar que o direito à continuidade da educação dentro do contexto hospitalar no município de Ponta Grossa não tem sido cumprido e, em muitos casos, esta necessidade da região parece desconhecida ou desconsiderada pelos profissionais das prefeituras, dos hospitais, das escolas e do próprio Estado.

REFERÊNCIAS

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.116, p. 245-262, jul. 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. Lei n. 8.069/90. **Estatuto da criança e do Adolescente no Brasil**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legislação>>. Acesso em 15/09/2008.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, MEC/SEESP, 1994, 66p.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 13 jan. 2009.

_____. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados**. Resolução nº 41 de outubro de 1995. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/conanda.htm>>. Acesso em: 10 set. 2008.

_____. **Lei Federal 11.104**, de 25 de março de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11104.htm>. Acesso em: 24 jul. 2008.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria de Educação Especial. Brasília, MEC/SEESP, 2001, 79p.

_____, **Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações**. Secretaria de Educação Especial. Brasília, MEC/SEESP, 2002, 35p.

FONSECA, Eneida Simões da. **Atendimento escolar no ambiente hospitalar**. São Paulo: Memnon, 2003.

FONTES, Rejane de Souza. A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n.29, p. 119-138, mai./ ago. 2005.

MATOS, Elizete Lúcia Moreira; MUGIATTI, Margarida Teixeira de Freitas. **Pedagogia Hospitalar: A humanização integrando educação e saúde**. 3.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

PARANÁ. **Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar**. Disponível em: <<http://www.diaadiadaeducacao.com.br>>. Acesso em: 12 nov. 2008.

PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira de. A educação como proteção integral para crianças e adolescentes hospitalizados. In: **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**, 2004. Coimbra/Portugal. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/ErciliadePaula.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2008.

_____, Ercília Maria Angeli Teixeira de. O ensino fundamental na escola do hospital: espaço da diversidade e cidadania. In: ANPED - Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação, 29., 2006, Caxambu. **Educação, Cultura e Conhecimento na Contemporaneidade: desafios e compromissos**. Caxambu: ANPED, 2006. p. 01-18. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT13-1869Int.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2009.

ROESE, Adriana; GERHARDT, Tatiana Engel et al. Diário de campo: construção e utilização em pesquisas científicas. **Online brazilian journal of nursing**, v. 5, n.3, 2006. Disponível em: <<http://www.uff.br/objnursing/index.php/nursing/article/>>. Acesso em: 31 maio 2009.

SIFUENTES, Mônica. **O direito à educação e a exclusão educacional**. <<http://www.redebrasil.inf.br/0artigos/educacao.htm>>. Acesso em: 12 maio 2009.

VASCONCELLOS, Ilma. **A mulher na política: entrevista exclusiva com a deputada Luiza Erundina (04/10/2005)**. Disponível em <<http://www.votebrasil.com.br/entrevista/luiza-erundina/a-mulher-na-politica>>. Acesso em: 08 set. 2008.

